LEI MUNICIPAL Nº 642 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, BEM COMO O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 532/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos I, III e V faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme art. 9º-A, § 1º, I, da Lei Federal 11.350/2006 alterada pela Lei nº 13.708, de 2018.

§ 1º o piso salarial de que trata o caput será de R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) mensal.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 3º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n° 532/2014 bem como suas alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:

CUMPRINDO O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO ART. 37 CAPUT DA C/F "[illegible]" CERTIFICO QUE CÓPIAS DA LEI [illegible] 642 21/05/21 DECRETO Nº [illegible] DE [illegible] OUTRO [illegible] FIXADO (A), NO MURAL [illegible] LUGARES DA CIDADE PARA [illegible] NO SITE OFICIAL WWW.[illegible] PRESENTE DATA

TALISMÃ - [illegible] 21/05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 2121
DATA: 21/05/2021
ASSINATURA